

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

03 / 04 / 2014

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 01/04/14 a 15/04/14
Vanessa Pizzolo Coqueto
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 2.474/2014

ALTERA ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.755/2007, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE VALE TICKET
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º O Caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.755/2007 passa a
vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 2.º o Valor do ticket será de R\$ 200,00 (duzentos reais)
mensal, para cada servidor.”**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº
2.201/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito
Santo, em 01 de abril de 2014.

CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL